



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 744**, de 02 de agosto de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, A FIM DE EFETUAR ROÇADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de até 02 (dois) servidores para efetuar roçadas, todos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei será por 01 (um) mês, podendo ser gasto até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º** - Os contratados de que trata esta Lei, desenvolverão suas atividades na execução das roçadas nas localidades do interior do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
2021 – Manutenção da Secretaria de Obras.  
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL